



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Trabalho, de Habitação e da Assistência Social

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021- SETHAS

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO** por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, de Habitação e da Assistência Social, nos termos das Leis Municipais nº 913/2013, n.º1.292/2021 e Convenio n.º009/2021 firmado com o Estado do Espírito Santo, por intermédio de seu Corpo de Bombeiros Militar (CBMES), **TORNA PÚBLICO**, na forma da legislação vigente, o presente EDITAL, com seus respectivos **ANEXOS** e eventuais alterações, que trata do **Processo Seletivo Simplificado**, para formação de cadastro de reserva, por tempo determinado para atuar no serviço de salvamento marítimo (Guarda-Vidas), de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo obedecerá às normas deste Edital e será executado pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Secretaria Municipal de Trabalho, de Habitação e da Assistência Social - SETHAS.

1.2. As especificações do cargo, incluindo pré-requisitos, remuneração, carga horária, área de atuação e quantidade de vagas obedecerão exclusivamente ao exposto no item 2 deste Edital.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado de preenchimento de vagas será feito de acordo com os critérios estabelecidos pela SETHAS, expressos no presente Edital, com divulgação, conforme as datas estabelecidas no cronograma – ANEXO I – na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal, no site oficial do Município de Fundão (www.fundao.es.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios - AMUNES.

1.4. É de responsabilidade de o candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o EDITAL até a CONVOCAÇÃO.

1.5. Somente poderão participar do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Fundão para Contratação de Guarda-Vidas 2021/2022, aqueles que CONCLUÍRAM ou realizaram a REVALIDAÇÃO DOS CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO GUARDA-VIDAS (CFGV) de 2021.

1.6. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação EXPRESSA das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.7. A participação no processo seletivo simplificado não implica no direito a contratação automática, uma vez que realizado apenas para cadastro de reserva, sendo a contratação realizada somente em caso de necessidade, gerando para os candidatos classificados apenas a expectativa de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Trabalho, de Habitação e da Assistência Social

2. DO CARGO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VAGAS

2.1. A disposição de cargos, requisitos, carga horária e vagas referentes a este Processo Simplificado de Seleção obedecem à seguinte prescrição:

GUARDA -VIDAS

| | |
|---|--|
| Carga Horária | Jornada de 200 (duzentas) horas mensais em REGIME DE ESCALA PRÉ-DETERMINADA. * |
| Remuneração | R\$1.100,00 (Um mil e cem reais)* |
| Vagas | Cadastro de Reserva* |
| DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO-CATEGORIA I | |
| Atribuições | a) realizar tarefas de vigilância e salvamento na orla marítima, lagos e rios do município, observando banhistas para prevenir afogamentos e salvar vidas; b) orientar banhistas com animais na praia e práticas esportivas; c) realizar patrulhamento marítimo com embarcação de propulsão a motor (para os que têm habilitação junto a Capitania dos Portos para conduzir embarcação);d) orientar banhistas, prestar informações gerais e turísticas, participar de reuniões e elaborar relatórios; e) responsabilizar-se pelo controle e utilização de equipamentos e materiais colocados à sua disposição. |

Obs.:

*Todos os Guarda-Vidas estarão escalados em TODOS OS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, enquanto vigorar o contrato administrativo.

*Além do vencimento-base, os profissionais contratados terão os seguintes direitos: I - Vale-transporte nos moldes recebidos pelos demais servidores públicos do Município de Fundão; II - Ticket-alimentação; III - Adicional de periculosidade nos termos do LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho) vigente no Município.

3 . DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação EXPRESSA das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da Ficha de Inscrição, "ANEXO II".

3.3. As inscrições serão realizadas ininterruptamente, no período de 03/11/2021 à 05/11/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Trabalho, de Habitação e da Assistência Social

3.4. O candidato deverá entregar sua inscrição à Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, na SUB PREFEITURA DE PRAIA GRANDE – Fundão – ES, situada a Avenida ES 010 nº:64 – Praia Grande – Fundão/ES.

3.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, sua alteração.

3.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento do formulário de Inscrição, reservando-se a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir do certame aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos.

3.7. Poderá ser anulada a qualquer tempo a inscrição ou admissão do candidato desde que sejam identificadas falsidades nas declarações e/ou irregularidades nos documentos.

3.8. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 São requisitos para inscrição:

a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos n.º 70.391/72 e n.º 70.436/72 e da Constituição Federal, artigo 12, parágrafo 1º;

b) estar em dia com as obrigações militares (candidato do sexo masculino);

d) possuir na data de encerramento das inscrições a escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo (ensino fundamental completo);

e) ter na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 anos completos;

f) não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos (artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal);

g) Não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 3 (três) anos, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

h) comprovar a inexistência de antecedentes criminais;

i) ter concluído ou revalidado o curso de formação de Guarda-vidas ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar no ano 2021.

j) Estar em gozo da saúde física e mental.

k) Não ser portador de doença incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Trabalho, de Habitação e da Assistência Social

4.2 O não atendimento a qualquer das exigências relacionadas no item 4.1 do presente Edital implicará na desclassificação e conseqüente exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo que seja verificada a irregularidade.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS

5.1 A documentação comprobatória dos requisitos descritos no item 4 do presente Edital deverá ser enviada à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para efetivação da inscrição. A efetivação se dará mediante a entrega de que envelope deverá conter, colado à parte externa, a ficha de inscrição constante do **ANEXO II** deste **EDITAL** devidamente preenchida e assinada, no interior do qual deverá constar:

a)b) 01 Foto ¾;

b) cópia do Comprovante de Residência (em nome do Servidor a ser admitido ou em nome do Cônjuge ou ainda em nome de parentes próximos (Pais ou Filhos). Caso seja em nome de terceiros, apresentar declaração de residência com firma reconhecida em Cartório. Se houver contrato de aluguel, apresentar cópia deste);

c) cópia da Carteira de Identidade;

d) cópia do CPF;

e) cópia simples do certificado de reservista;

f) cópia simples e legível de DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR ou documento de conclusão (declaração/certidão) que comprove a escolaridade mínima exigida no pré-requisito;

g) atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Civil;

h) declaração ou certificado de Revalidação emitidos e registrada pelo Corpo de Bombeiros Militar.

5.2. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC.

5.3. No que se refere ao Requerimento de Inscrição, não poderá haver omissão das informações nela solicitadas.

5.4. Não será aceita a entrega de documentação avulsa e/ ou após o recebimento dos documentos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

5.5. Serão automaticamente desclassificados e excluídos do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que deixarem de apresentar qualquer das documentações exigidas no item 5.1 deste Edital

5.6. Nenhum documento poderá ser incluído ou retirado do processo de inscrição do candidato, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Trabalho, de Habitação e da Assistência Social

5.7. O candidato será responsável por todas as informações prestadas no formulário de inscrição e quaisquer erros ou omissões implicarão em seu cancelamento ou desclassificação.

5.8. O candidato que prestar declaração falsa será desclassificado e em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo, a qualquer momento em que o fato for constatado, e seus documentos serão encaminhado para o Ministério Público para adoção das medidas cabíveis.

5.9. Efetuada a inscrição, não será permitido qualquer tipo de alteração, salvo as informações atualizadas relativas aos dados: (telefone, e-mail).

5.11. Caso a documentação entregue esteja incompleta ou com prazos de validade vencidos, o candidato não será considerado habilitado para continuar no processo seletivo.

5.11. A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O Processo seletivo será em (02) duas Etapas: a Primeira de caráter ELIMINATÓRIO e a Segunda de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO.

6.2. 1º Etapa – AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (análise dos documentos e requisitos necessários para o cargo pleiteado)

6.3. 2º Etapa – consistirá na aplicação do TAF (Teste de Aptidão Física) pelo Corpo de Bombeiros;

6.4. Somente os candidatos que obtiverem o deferimento de suas inscrições na 1ª Etapa, poderão participar da 2ª etapa

6.5. O RESULTADO da 1ª Etapa será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Fundão, afixado no local de inscrição, Mural do Município e no Diário Oficial dos Municípios.

6.6. Não haverá convocação individual para a 2ª Etapa, devendo o candidato ficar atento ao resultado da 1ª Etapa e, em caso de Classificação nesta, comparecer nas datas estipuladas para realização do Teste de Aptidão Física – TAF posteriormente

6.7. Serão avaliadas durante todo processo seletivo as condutas abaixo discriminadas:

a) obediência às normas e regulamentos vigentes;

b) cumprimento as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

c) assiduidade e pontualidade durante todo o processo seletivo, comparecendo aos locais determinados nos horários solicitados;

d) tratar com urbanidade aos outros candidatos e aos instrutores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Trabalho, de Habitação e da Assistência Social

- e) apresentar-se nos locais solicitados pelos instrutores em boas condições de asseio e convenientemente trajados ou com o uniforme que for determinado; e
- f) manter o espírito de cooperação e solidariedade com os outros candidatos.

6.8. Serão eliminados os candidatos que incidirem em uma ou mais condutas durante o processo seletivo, sendo as infrações comunicadas por escrito.

7. DO TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA - TAF

7.1. Do Teste de Aptidão Física – TAF somente poderão participar os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas na 1ª Etapa.

7.2. É condição para a participação no Teste de Aptidão Física (TAF) estar apto no Exame Cardiológico com Laudo Médico e/ou Atestado da Medicina do Trabalho liberando o candidato a realizar esforço físico, com no máximo 06 (seis) meses de realização, O QUAL DEVE SER APRESENTADO NA DATA DA REALIZAÇÃO DO TAF.

7.3. É responsabilidade do candidato o pagamento da taxa dos Exames.

7.4. O local, dia e horário para realização do Teste de Aptidão Física (TAF) será divulgado quando da homologação do Resultado Final das Inscrições. O candidato deverá comparecer ao local indicado, podendo sofrer alterações, nos quais serão avisados antecipadamente, caso haja impossibilidade do local, trajando short, camiseta, sunga de praia (para homens), maiô (para mulheres), tênis.

7.5. O Teste de Aptidão Física (TAF) será composto de NATAÇÃO NO MAR (500 metros em até 14 minutos) que consiste num deslocamento contínuo, onde o candidato poderá utilizar qualquer estilo de nado para completar o percurso.

7.6. A classificação será pela ordem crescente de tempo, sendo o primeiro colocado aquele que realizar o percurso em menor tempo e assim sucessivamente.

7.7. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade conforme realizado no TAF.

1º Melhor desempenho (tempo) na Prova de Natação de 500 metros;

2º Maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato que estiver insatisfeito ou avaliar que a sua classificação não condiz com a realidade da sua pontuação poderá formalizar recurso.

8.2. O pedido de recurso para revisão dos resultados da classificação inicial deverá ser protocolizado pelo candidato, à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após à divulgação oficial da classificação inicial, devendo ser protocolizado no sistema geral de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Trabalho, de Habitação e da Assistência Social

protocolos da Prefeitura Municipal de Fundão, no prazo previsto no cronograma, conforme modelo do pedido de recurso constante no ANEXO III, que deverá seguir as seguintes exigências:

8.3. Ser protocolizado impreterivelmente no local e prazo determinado, e o mesmo deverá conter nome completo, nº. de inscrição, indicação do Processo Seletivo e assinatura do candidato;

8.4. Possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida, através de texto digitado, datilografado ou escrito com letra legível.

8.5. O pedido de recurso que não atender os critérios assinados no presente edital será imediatamente indeferido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.6. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto neste Edital, detectando qualquer irregularidade na Classificação Inicial divulgada, deverá proceder a nova classificação, reposicionando os candidatos na classificação devida.

8.7. Após o término do prazo de recurso, os pedidos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo divulgada nova classificação após recursos – Resultado Final, na data estabelecida no cronograma.

8.8. A mera apresentação de recurso sem a devida fundamentação será ignorada pela comissão avaliadora.

8.9. Não será admitida qualquer retirada ou mesmo juntada de documentos novos na fase recursal.

8.10. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, sedex, e.mail ou outro meio.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Concluído, o processo seletivo simplificado será publicado o resultado no prédio da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios - AMUNES e no site www.fundao.es.gov.br.

9.2. Não será opção do candidato a escolha do local e horário que irá atuar;

9.3. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser chamado segundo a ordem de classificação em número de vagas suficientes para suprir às necessidades do município.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A contratação em caráter temporário de que trata este EDITAL dar - se - á mediante assinatura de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Trabalho, de Habitação e da Assistência Social

10.2. Para efeito de formalização do contrato exigir-se-á a apresentação de cópia legível de toda a documentação abaixo relacionada, acompanhada dos originais para conferência, quais sejam:

- a) Comprovante de escolaridade;
- b) CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita;
- c) Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
- d) Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;
- e) Carteira de Trabalho profissional onde consta fotografia, número/série data de expedição, filiação, local de nascimento;
- f) PIS/PASEP;
- g) Comprovante de Residência atualizado;
- h) Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir)
- i) Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação, em caso de brasileiro do (sexo masculino);
- j) Certidão de nascimento ou casamento;
- k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e cartão de vacina para menores até 6 (seis) anos;
- l) 01 (uma) foto 3x4;
- m) Declaração de não acúmulo de cargo (ANEXO IV)
- o) Declaração de que tem disponibilidade para atender as necessidades da Administração nos horários e expedientes determinados pela chefia.

10.3. De acordo com artigo 14 da Lei Municipal n.º 913/13 a rescisão ou extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a) por conveniência da Administração Municipal, devidamente justificado, a qualquer momento, sem direito a qualquer indenização por parte do contratado pelo período remanescente;
- b) por iniciativa do contratado, desde que comunique à Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por abandono por parte do contratado, caracterizado por falta ao serviço por período superior a 07 (sete) dias corridos ou 20 (vinte) dias intercalados;
- d) por falta disciplinar cometida pelo contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Trabalho, de Habitação e da Assistência Social

- e) por insuficiência de desempenho do contratado;
- f) por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado.
- g) Submissão ao regulamento disciplinar dos Guarda Vidas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 Até 02(dois) dias úteis anteriores à data fixada para as inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. A impugnação ao Edital deve ser protocolizada no sistema geral de protocolos da Prefeitura Municipal de Fundão, direcionado à comissão, devendo possuir argumentação lógica e consistente para cada situação, através de texto digitado, datilografado ou escrito com letra legível.

11.2 A distribuição dos Guarda Vidas nos postos de salvamento será feita de acordo com a necessidade do Município de Fundão e por determinação da SETHAS – DEFESA CIVIL.

11.3. Nenhum dos candidatos poderá alegar desconhecimento das instruções, condições e exigências, tais como contidas neste Edital, pois o ato da inscrição implica no seu conhecimento e aceitação.

11.4 De acordo com a legislação processual civil o foro competente para julgar as demandas judiciais do presente processo seletivo é o de Fundão/ES.

11.5 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, unilateralmente e antecipadamente, havendo interesse público.

11.6 São partes integrantes deste Edital: ANEXO I, ANEXO II, ANEXOIII e ANEXO IV.

11.7. Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Trabalho, de Habitação e da Assistência Social, com suporte técnico da Procuradoria-Geral do Município de Fundão.

Fundão/ES, 26 de outubro de 2021.

ELIELTON ROCHA NASCIMENTO
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistencial Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Trabalho, de Habitação e da Assistência Social

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ETAPAS

| DATA | ETAPA |
|----------------------------|--|
| 26/10/2021 | Publicação do Edital normatizador do Processo seletivo simplificado |
| 03/11/2021 a 05/11/2021 | Período reservado às inscrições |
| 09/11/2021 | Publicação das inscrições deferidas e indeferidas |
| 12/11/2021 | Realização do TAF |
| 16/11/2021 | Divulgação e homologação do Resultado parcial do Processo Seletivo |
| 17 e 18/11/2021 | Prazo reservado aos recursos |
| 19/11/2021 | Prazo para análise dos recursos |
| 23/11/2021 | Divulgação e homologação do Resultado definitivo do Processo Seletivo |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Trabalho, de Habitação e da Assistência Social

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DT EDITAL Nº 001/2021 – SETHASISNCRICÇÃO Nº

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DE NASCIMENTO: -----/-----/----- RG: -----UF: -----

CPF: -----TEL: ----- CELULAR: -----

ENDEREÇO: RUA: ----- Nº: -----

BAIRRO: ----- CIDADE: -----

HABILITAÇÃO CARGO: GUARDA-VIDAS

DECLARAÇÃO

Atesto sob as penas da Lei, ser verdadeiras as informações prestadas nessa FICHA DE INSCRIÇÃO, bem como a veracidade e legalidade dos documentos citados, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo, Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no **EDITAL Nº 001/2021** que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – DT e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda a sua devida comprovação quando exigida.

Fundão/ES, / de 2021

Assinatura do Candidato

Responsável pela Inscrição:- -----

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAÇÃO EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – DT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (GUARDA-VIDAS)**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: TOTAL DE PONTOS:

NOME DO CANDIDATO: ----- FUNDÃO: de 2021

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Trabalho, de Habitação e da Assistência Social

ANEXO III

MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu,, portador do documento de identidade n°, RG n°, n° de Inscrição para concorrer a uma vaga no processo seletivo para “contratação em regime de designação temporária no cargo de GUARDA VIDAS, constante no Edital/SETHAS n. XXXXX, formalizo o presente **RECURSO** junto à comissão organizadora do processo seletivo contra a classificação parcial divulgada pela mesma.

Razões do recurso:

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

Fundão/ES ____ / ____ /2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Trabalho, de Habitação e da Assistência Social

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS OU ACÚMULO LEGAL

Eu....., brasileiro (a),
.....(estado civil), inscrito (a) no CPF sob o n°.....,
residente e domiciliado à, classificado em
processo seletivo para o cargo GUARDA VIDAS, **DECLARO**, sob as penalidades da
lei, que:

() **NÃO OCUPO** qualquer outro cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da
Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal ou que
dos mesmos esteja afastado por motivo de licença remunerada, não exercendo atividade
que caracterize acúmulo na forma da Lei.

() **OCUPO** o (a).....(cargo, emprego/função) de
(nome cargo) na administração pública (direta/indireta) do Poder Público
.....(federal/estadual /municipal), com carga horária de horas
semanais, na forma prevista no art.37, XVI, alínea ("a"/"b"/"c") da Constituição
Federal¹ .

Fundão, de de

DECLARANTE

¹Art. 37. (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas